



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Processo de Compras: 1441003 000091/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento dos materiais necessários para instalação, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE 01

FORNECIMENTO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.
1	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split-Hi Wall, capacidade térmica (12.000) Btu/h, tecnologia Inverter, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/refrigera/desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, direcionadores de ar, com as funções mer, sleep, sweep e emergência, serpentina de cobre. Tensão do Equipamento: 220Volts Tipo de condensador: Horizontal	03
2	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split-Hi Wall, capacidade térmica (18.000) Btu/h, tecnologia Inverter, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/refrigera/desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, direcionadores de ar, com as funções mer, sleep, sweep e emergência, serpentina de cobre. Tensão do Equipamento: 220Volts Tipo de condensador: Horizontal	03



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split-Hi Wall, capacidade térmica (30.000) Btu/h, Convencional, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/refrigera/desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, direcionadores de ar, com as funções mer, sleep, sweep e emergência, serpentina de cobre. Tensão do Equipamento: 220 Volts Tipo de condensador: Vertical/Horizontal	01
----------	---	-----------

LOTE 02

COMARCA DE FRANCISCO SÁ		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO	QUANT.
1	Instalação de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split- Hi Wall, capacidade térmica de 18.000 Btu/h, tecnologia Inverter, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/refrigera/desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, direcionadores de ar, com as funções mer, sleep, sweep e emergência, serpentina de cobre. Tensão do Equipamento: 220Volts Tipo de condensador: Horizontal Local de instalação: Francisco Sá	02
2	Instalação de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split- Hi Wall, capacidade térmica de 30.000 Btu/h, Convencional, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/refrigera/desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, direcionadores de ar, com as funções mer, sleep, sweep e emergência, serpentina de cobre. Tensão do Equipamento: 220Volts Tipo de condensador: Vertical/Horizontal Local de instalação: Francisco Sá	01



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 03

COMARCA DE UNAÍ		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO	QUANT.
1	Instalação de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split- Hi Wall, capacidade térmica de 12.000 Btu/h, tecnologia Inverter, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/refrigera/desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, direcionadores de ar, com as funções mer, sleep, sweep e emergência, serpentina de cobre. Tensão do Equipamento: 220Volts Tipo de condensador: Horizontal Local de instalação: Unaí	03
2	Instalação de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split- Hi Wall, capacidade térmica de 18.000 Btu/h, tecnologia Inverter, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/refrigera/desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, direcionadores de ar, com as funções mer, sleep, sweep e emergência, serpentina de cobre. Tensão do Equipamento: 220Volts Tipo de condensador: Horizontal Local de instalação: Unaí	01
3	Instalação de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split- Hi Wall, capacidade térmica de 30.000 Btu/h, tecnologia convencional, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/refrigera/desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, direcionadores de ar, com as funções mer, sleep, sweep e emergência, serpentina de cobre. Tensão do Equipamento: 220Volts Tipo de condensador: Horizontal/vertical Local de instalação: Unaí	04



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 04

COMARCA DE TEÓFILO OTONI		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO	QUANT.
1	Instalação de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split- Hi Wall, capacidade térmica de 24.000 Btu/h, Tecnologia inverter , gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/refrigera/desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, direcionadores de ar, com as funções mer, sleep, sweep e emergência, serpentina de cobre. Tensão do Equipamento: 220Volts Tipo de condensador: Horizontal Local de instalação: Teófilo Otoni	01

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO - LOTES 02 a 04

1.2.1. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

1.2.1.1. Todos os custos de fornecimento dos materiais abaixo mencionados e disponibilização de ferramental deverão ser considerados na elaboração da proposta do fornecimento e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, e serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.2.1.2. O processo de instalação dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas:

- Fornecimento e Interligação de toda a rede frigorígena entre as unidades através das tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante, e deverão ser instalados conforme projeto a ser enviados.
- Isolamento térmico das tubulações e proteção em fita PVC.
- Instalação física da unidade condensadora;
- Instalação física da unidade evaporadora;
- Interligação elétrica e comando entre as unidades;
- Instalação de alimentação para os aparelhos (eletroduto, condutores, tomada);
- Instalação de disjuntor de proteção dos equipamentos para o circuito de ar condicionado e quadro de distribuição conforme projeto a ser enviado.
- Suporte para as tubulações de cobre;
- Limpeza e teste de estanqueidade com nitrogênio seco;
- Evacuação do sistema com bomba de vácuo;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- k) Carga de gás refrigerante;
- l) Partida inicial dos equipamentos;
- m) Instalação de ponto de dreno em cano PVC de 32 mm;
- n) Confeccionar mão francesa para a condensadora, quando necessário;
- o) Confeccionar mão francesa para a evaporadora, quando necessário;
- p) Colocação de mão francesa para a condensadora, quando necessário;
- q) Colocação de mão francesa para a evaporadora, quando necessário;
- r) Serviços de alvenaria, pintura, gesso, desmontagem e montagem de forros de PVC e esquadrias (onde houver), furos em vigas e lajes.
- s) Verificar a necessidade do uso de sifões, conforme prescrito pelo fabricante;

1.2.1.3 Os materiais a serem utilizados na execução do serviço deverão ser novos e estarem em conformidade com as recomendações do fabricante e/ou com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

1.2.1.4 Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da ABNT.

1.2.1.5 Instalação de unidade evaporadora em ambiente interno conforme projeto, com fixação em parede (alvenaria, concreto ou divisória) ou sustentada por laje, utilizando-se elemento adequado (tirantes, suporte metálico, etc.).

1.2.1.5.1. Caso verifique no local a necessidade de realização de trabalho em altura, a CONTRATADA deverá atender às recomendações da Norma Regulamentadora (NR) 35 e demais normas vigentes.

1.2.1.6 Depois de concluída as instalações, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório simplificado contendo fotos das instalações devidamente finalizadas, informando a situação funcional das instalações e considerações adicionais, caso haja, contemplando todas unidades evaporadoras e condensadoras, instalações elétricas e instalações frigoríferas.

1.2.1.7 O relatório deverá ser enviado à CONTRATANTE em até 03 (três) dias úteis.

1.2.1.8 Instalação do circuito frigorífero entre as unidades condensadoras e evaporadoras utilizando-se tubos de cobre com adequado isolamento térmico em espuma elastomérica. As linhas de líquido e sucção deverão ser isoladas independentes uma da outra, deverá ser observado comprimento mínimo de tubulação entre condensador/evaporador exigida pelo fabricante do equipamento.

1.2.1.9 Interligação elétrica entre as unidades condensadora e evaporadora; os eletrodutos externos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

deverão ser rígidos, em aço carbono galvanizado (NBR 13057/93), rosqueável, no diâmetro 1”, com acessórios de fixação. Norma de referência para instalação da rede elétrica: NBR 5410.

1.2.1.10 Atendimento a distâncias horizontais e verticais (desníveis) máximos entre as unidades evaporadoras e condensadoras especificadas pelo fabricante, considerando-se o somatório dos comprimentos lineares e dos equivalentes em perda de carga (conexões).

1.2.1.11 Instalação de Cabos elétricos do tipo PP com bitolas correspondentes a cada modelo/capacidade dos aparelhos de ar condicionado para interligação entre as unidades evaporadoras e condensadoras, devendo ser antichamas e com baixa emissão de halógenos.

1.2.1.12 Circuitos Elétricos:

- a) Fornecimento e instalação rede elétrica de alimentação dos equipamentos e quadro de distribuição conforme projeto a ser enviado, com todos os dispositivos de proteção.
- b) Disjuntores: Deverá ser instalado 01 (um) disjuntor por aparelho de ar-condicionado do tipo e capacidade adequados a cada necessidade, o dimensionamento e instalação deverão estar rigorosamente dentro das normas técnicas cabíveis.
- c) Cabeamento: Os aparelhos deverão ser energizados mediante a instalação de cabos dimensionados de acordo com cada modelo/capacidade dos aparelhos de ar condicionado, para sua ligação ao quadro elétrico de força do imóvel da Comarca. Observando o disposto na norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, NBR-5410 ou NBR-14039; utilizar isolamento de no mínimo 0,6 kV anti chama.
- d) Conduto Elétrico: Canaleta e acessórios em PVC rígido na cor branca para acabamento em ambientes internos.

1.2.1.13 Sistema de drenagem

- a) Instalação de sistema de drenagem, utilizando a tubulação em PVC rígido de 32 mm de diâmetro na cor branca, encaminhando para o ponto de drenagem pluvial mais próximo ou mais adequado.
- b) Onde a tubulação de drenagem do condensador estiver no ambiente climatizado, esta deverá possuir isolamento térmico.

1.2.1.14 Execução de teste de estanqueidade, limpeza e desidratação com nitrogênio, vácuo conforme prescrito pelo fabricante, carga de gás R-407C, R-410A ou R-22 e balanceamento termodinâmico.

1.2.1.15 Execução de teste de todas as funcionalidades de controle remoto e do sistema.

Aferição de conformidade de todos os parâmetros elétricos e termodinâmicos com os valores referenciais estabelecidos pelo(s) fabricante(s).

1.2.1.16 Recomposição de alvenaria, montagem e desmontagem de esquadrias, pintura, forro e/ou



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

piso, decorrente de aberturas eventualmente necessárias para interligação entre unidades condensadora e evaporadora.

a) Antes do “startup” dos equipamentos, o instalador deverá observar cuidadosamente os seguintes itens:

I) Proceder o nivelamento adequado dos equipamentos tipo Split com calços de Neoprene;

II) Verificar os calços e fixação dos compressores, motores e ventiladores;

III) Medir as pressões dos circuitos frigorígenos;

IV) Verificar os circuitos elétricos, inspecionando as conexões, bornes, fusíveis, relés térmicos, contadores, etc.;

V) Medir a tensão disponível para alimentação dos equipamentos.

b) Após o “startup” ambiente, o instalador deverá observar cuidadosamente os seguintes itens:

I). Medir as temperaturas de sub-resfriamento e superaquecimento.

c) Os resultados de todos os testes deverão ser enviados através de um relatório técnico, após a realização dos serviços.

1.2.1.17 Danos ocorridos nos equipamentos durante o serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.2.1.18 O valor proposto deverá englobar todas as despesas com mão de obra, materiais (incluindo andaimes, se necessário), impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

1.2.1.19 Os serviços deverão ser executados de forma a não prejudicar as atividades diárias da Defensoria.

1.2.1.20 É vedado o armazenamento de materiais nos prédios da CONTRATANTE, exceto a quantidade adequada para utilização no mesmo dia. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os serviços de bota fora, bem como a limpeza e a retirada de entulho.

1.2.2 DOS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

1.2.2.1 Para a perfeita execução do objeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades e qualidades necessárias e suficientes (tubos de cobre, conexões de cobre, sifões, luvas, isolamentos térmicos, material de fixação das tubulações, gás nitrogênio, fluido refrigerante, óleo lubrificante, quadro elétrico, cabeamento elétrico, disjuntores, entre outros; para interligação dos equipamentos (condensadora /evaporadora).

1.2.2.2 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.3 COMARCA DE FRANCISCO SÁ - LOTE 02

1.2.3.1 Instalação dos equipamentos conforme descrito no lote 02 deste termo.

1.2.3.2 Fornecimento e montagem da rede frigorífera de interligação entre as unidades evaporadoras e condensadora, incluindo cabeamento elétrico e todos os materiais e insumos necessários para realização dos serviços.

1.2.3.3 Fornecimento e montagem da rede de comando e de carga a partir do ponto de força protegido fornecido pela Defensoria Pública junto de cada equipamento.

1.2.3.4 Fornecimento de gás refrigerante R410A.

1.2.3.5 Fornecimento de suporte para condensador e evaporador.

1.2.3.6 Fornecimento de mão de obra elétrica e mecânica para instalação dos equipamentos.

1.2.3.7 Pressurização e teste de estanqueidade das tubulações.

1.2.3.8 Realização de vácuo conforme prescrito pelo fabricante, balanceamento termodinâmico dos equipamentos.

1.2.3.9 Fornecimento e instalação da rede de alimentação elétrica dos equipamentos.

1.2.3.10 Fornecimento e instalação de quadro elétrico com todos os dispositivos de proteção, disjuntor Geral do quadro e os disjuntores específicos para cada equipamento, conforme projeto a ser enviado. Toda instalação deverá estar conforme NBR 5410.

1.2.3.11 Fornecimento e instalação do cabeamento elétrico de interligação entre o padrão externo e o quadro elétrico de alimentação dos equipamentos, conforme projeto elétrico;

1.2.4 COMARCA DE UNAÍ - LOTE 03

1.2.4.1 Instalação dos equipamentos conforme descrito no lote 03 deste termo.

1.2.4.2 Fornecimento e montagem da rede frigorífera de interligação entre as unidades evaporadoras e condensadora, incluindo cabeamento elétrico e todos os materiais e insumos necessários para realização dos serviços.

1.2.4.3 Fornecimento e montagem da rede de comando e de carga a partir do ponto de força protegido fornecido pela Defensoria Pública junto de cada equipamento.

1.2.4.4 Fornecimento de gás refrigerante R410A.

1.2.4.5 Fornecimento de suporte para condensador e evaporador.

1.2.4.6 Fornecimento de mão de obra elétrica e mecânica para instalação dos equipamentos.

1.2.4.7 Pressurização e teste de estanqueidade das tubulações.

1.2.4.8 Realização de vácuo conforme prescrito pelo fabricante, balanceamento termodinâmico dos equipamentos.

1.2.4.9 Fornecimento e instalação da rede de alimentação elétrica dos equipamentos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.4.10 Fornecimento e instalação de quadro elétrico com todos os dispositivos de proteção, disjuntor Geral do quadro e os disjuntores específicos para cada equipamento, conforme projeto a ser enviado. Toda instalação deverá estar conforme NBR 5410.

1.2.4.11 Fornecimento e instalação do cabeamento elétrico de interligação entre o padrão externo e o quadro elétrico de alimentação dos equipamentos, conforme projeto elétrico.

1.2.5 COMARCA DE TEÓFILO OTONI - LOTE 04

1.2.5.1 Instalação dos equipamentos conforme descrito no lote 04 deste termo.

1.2.5.2 Fornecimento e montagem da rede frigorífera de interligação entre as unidades evaporadoras e condensadora, incluindo cabeamento elétrico e todos os materiais e insumos necessários para realização dos serviços.

1.2.5.3 Fornecimento e montagem da rede de comando e de carga a partir do ponto de força protegido fornecido pela Defensoria Pública junto de cada equipamento.

1.2.5.4 Fornecimento de gás refrigerante R410A.

1.2.5.5 Fornecimento de suporte para condensador e evaporador.

1.2.5.6 Fornecimento de mão de obra elétrica e mecânica para instalação dos equipamentos.

1.2.5.7 Pressurização e teste de estanqueidade das tubulações.

1.2.5.8 Realização de vácuo conforme prescrito pelo fabricante, balanceamento termodinâmico dos equipamentos.

1.2.5.9 Fornecimento e instalação da rede de alimentação elétrica dos equipamentos.

1.2.5.10 Fornecimento e instalação de disjuntor, conforme especificado no manual do equipamento.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 DOS LOTES

2.1.1 LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.1.1.1 A participação na licitação do presente Termo de Referência será limitada a licitantes enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e cooperativas, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 17, da Lei Estadual 20.826/2013 e no art. 6º, do Decreto 47.437/2018.

2.2. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.2.1 O objeto deste Termo de Referência é composto de vários itens inter-relacionados, o que viabiliza e torna desejável a aquisição por uma única empresa. Ademais, as empresas do ramo comumente têm condições para fornecer todos os itens, de forma que a concentração dos materiais



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

em lotes não representa prejuízo à competitividade que se deseja no processo licitatório.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a aquisição e instalação dos equipamentos para a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG, nas comarcas de Francisco Sá, Unaí e Teófilo Otoni, uma vez que as comarcas supracitadas não possuem todos os ambientes climatizados, fato este agravado pelas temperaturas elevadas durante o ano todo. Desta maneira, é necessário dotá-las de infraestrutura adequada, de forma a manter a qualidade do ar dos ambientes visando o bem-estar, a melhora na qualidade de vida e da saúde das pessoas que ali trabalham e circulam.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a aquisição de bens e de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167/2002.

4.2. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

5.1. Os bens e serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A proponente deverá apresentar para os lotes de 02 a 04:

7.1.1 CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, vigente, emitido pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA-MG ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU-MG, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência como também comprovação de regularidade do registro e inscrição do seu responsável técnico.

7.1.2. DECLARAÇÃO firmada pela PROPONENTE, na qual indicará o responsável técnico,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

relacionado na referida Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, como responsável técnico pelos serviços contratados, devidamente datada e assinada pelo representante da empresa e pelo respectivo responsável técnico.

7.1.3 Entende-se como responsável técnico: os Engenheiros Mecânicos ou os Engenheiros Industriais, modalidade Mecânica, com as atividades do art. 12 da Resolução n.º 218, de 1973; b.2); os Tecnólogos da área da Engenharia Mecânica, habilitados a responsabilizar-se tecnicamente e fiscalizar a qualidade do ar dos ambientes climatizados, inclusive a vistoria, perícia, avaliação e emissão de laudos ou pareceres técnicos.

7.1.4 Responsável técnico:

7.1.4.1 O responsável técnico deverá comprovar a atribuição do artigo 12 da Resolução 218/73 do CONFEA, através da apresentação da Certidão de Registro Profissional e deve apresentar suas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas e autenticadas pelo CREA, abrangendo atividades técnicas com características semelhantes às atividades a serem desenvolvidas no contrato nesse objeto.

7.1.4.2. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de:

- 1) No caso de profissionais que constam na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA como responsáveis técnicos, não há necessidade de comprovação do vínculo profissional.
- 2) No caso de ser sócio proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.
- 3) No caso de empregado da empresa, através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante.
- 4) No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional de engenharia e arquitetura com a empresa se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente com as firmas reconhecidas em Cartório, ou carimbado/registrado pelo CREA.

7.2 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

7.2.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, certidão (ões), declaração (ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa licitante desempenhado de forma satisfatória atividade compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, devidamente averbado(s) no CREA.

7.2.2. Para fins de compatibilidade será (ão) considerado(s) o(s) atestado(s) /certidão (ões) / declaração (ões) que comprove(m) a prestação de serviços de instalação em equipamentos de ar



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

condicionados com as seguintes características:

7.2.3. Sistemas de climatização com expansão direta (Split), com capacidade instalada de no mínimo 30% da capacidade térmica total para cada lote (lotes de 02 a 04).

7.2.4. Será permitido a soma de atestados para fins quantitativos.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1. Não se aplica.

9. DA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO:

9.1. DO PROSPECTO

9.1.1. Para o **lote 1** previsto neste termo de referência, os licitantes deverão encaminhar, juntamente com a proposta comercial, o prospecto/folder/catálogo/ficha técnica/ ou documento equivalente para os bens ofertados contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes para avaliação e aprovação das especificações técnicas pela Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura - DTSGI.

9.1.2. Será desclassificada a proposta do licitante que não enviar os documentos elencados no item 9.1.

9.1.3. Os prospectos serão analisados dentro das especificações solicitadas, bem como no aspecto do seu atendimento, com eficácia, ao fim a que se destinam.

9.1.4. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver prospecto rejeitado ou não o entregar no prazo estabelecido.

9.1.5. Em caso de desclassificação da proposta vencedora, será solicitado o prospecto do segundo colocado do lote e, assim, sucessivamente, obedecida à ordem de classificação das licitantes.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. PRAZO DE ENTREGA E DE INSTALAÇÃO:

10.1.1. O prazo para fornecimento dos equipamentos presentes no lote 1, será de até 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento - A.F.

10.1.2. O prazo para instalação dos equipamentos presentes nos lotes de 02 a 04 será de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de serviço – O.S.

10.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

10.2.2. A entrega dos equipamentos será feita no Almoxarifado Central da Defensoria Pública do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Estado de Minas Gerais, situado na Avenida Três, nº 311, Condomínio Parque Norte, Bairro Morro Alto, Vespasiano/MG.

10.2.3. A instalação dos equipamentos será realizada nas comarcas localizadas nos seguintes endereços:

Francisco Sá: Av. Getúlio Vargas, nº 770-A - Centro – Francisco Sá - MG. Tel.: (38) 3233-2585;

Teófilo Otoni: Av. Doutor Júlio Rodrigues, nº 920 – 2º e 3º Andar - Bairro Marajoara, Teófilo Otoni - MG - CEP 39803-145| Tel.: (33) 3521-8143;

Unaí: Avenida Governador Valadares, 275 – Capim Branco – Unaí - MG, CEP 38610-000.

10.2.3. A instalação dos equipamentos será realizada em horário comercial, 08:00 as 17:00h, em dias úteis.

10.2.4. Os serviços deverão ser agendados junto à DTSGI pelo telefone (31) 2522-8718 ou pelo e-mail logistica@defensoria.mg.def.br.

10.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.3.1 A empresa CONTRATADA deverá entregar juntamente com o objeto licitado, o Certificado de Garantia do Fabricante, manual de instrução/funcionamento e prospectos referente à utilização e manutenção dos objetos, além de informações referentes à composição do produto e materiais utilizados, dentre outros dados julgados úteis, referente ao(s) item (ns) ofertado(s) escritos em língua portuguesa (BRASIL), se for o caso.

10.3.2. Os serviços de instalação serão considerados recebidos depois de conferidos e atestados por servidor da Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura - DTSGI - quanto à sua conclusão conforme às especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após sua execução.

10.3.3. Constatando inconformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada para saná-lo, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de notificação, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para o recebimento.

10.3.4 Caso a CONTRATADA julgue ser necessária dilação do prazo, deverá ser solicitada à CONTRATANTE com devida justificativa, a qual será avaliada para autorização.

10.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

10.4.1. Não se aplica.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira -



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

12. DO CONTRATO:

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado **vencedores dos lotes de 02 a 04, será convocado para firmar o termo de contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

12.2. O contrato terá vigência por 06 (seis) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública de Minas Gerais - DODP.

12.3. O instrumento de contrato será dispensado para o lote 01, em consonância ao artigo 62 § 4 da Lei 8.666/93, devendo o mesmo ser substituído pela Autorização de Fornecimento - A.F., a ser emitida pela Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura.

12.3.1. A contratação será formalizada por Autorização de Fornecimento, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com os artigos 62 e 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda, obedecidas as disposições pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

13.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

13.1.1. Para a presente contratação será designado o Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura - DTSGI.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

13.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

13.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

13.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

14. DAS GARANTIAS:

14.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

14.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

14.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL:

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 dias - produtos não-duráveis; 90 dias - produtos duráveis, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14.2.2. A garantia dos serviços executados será de 90 dias, contados a partir do Recebimento da Instalação.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

16.1. DA CONTRATADA:

16.1.1. Entregar os materiais e prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais e prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

16.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

da execução do objeto contratado.

16.1.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

16.1.15. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

16.1.16. Fornecer Anotação de responsabilidade técnica-ART de execução dos serviços de instalação para os lotes 02 a 04, antes do início da execução.

16.2. DA CONTRATANTE:

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. Advertência por escrito;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1.2. Multa de até:

17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3 a 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 70.997,33 (setenta mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos), sendo R\$ 27.913,33 para o lote 01, R\$ 10.400,00 para o lote 02, R\$ 29.200,00 para o lote 03 e R\$ 3.480,00 para o lote 04.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2022.

Antônio Verde De Souza Junior

Engenheiro Mecânico: CREA - MG 128738D

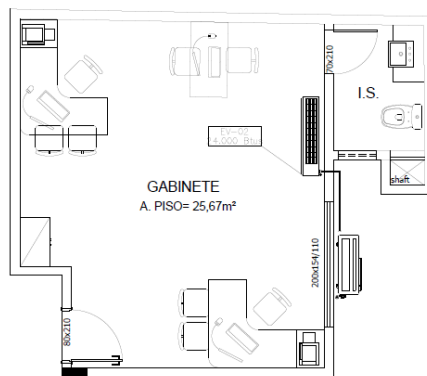
Robson Pinha da Matta

Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TEÓFILO OTONI



3º ANDAR - OPÇÃO 3

CLIENTE:		DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MG				
		RUA GUAJAJARAS, 1707 - BARRO PRETO / BELO HORIZONTE - MG				
ENDEREÇO:		DEFENSORIA PÚBLICA DE TEOFILO OTONI				FOLHA TOTAL:
OBRA/SERVIÇO:		PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO				
						01/01
PROJETISTA:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DATA:	ESCALA:	REV:		
ANTÔNIO VERDE DE SOUZA JUNIOR	ANTÔNIO VERDE DE SOUZA JUNIOR	03/05/2022	1:50	00		